

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**2025/2026**

Celebram o presente Termo Aditivo, de um lado, representando os **EMPREGADOS**, o Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra - MT e Região, com sede na cidade de Tangará da Serra, à Rua Osvaldo Pereira de Araújo, nº 167-W - Parque Nações Unidas, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **LUIZ CARLOS LACERDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 736.476 SSP/MT, e CPF nº. 460.357.101-15 e, do outro lado, representando os **EMPREGADORES**, o Sindicato do Comércio Varejista de Tangará da Serra/MT, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Hortolani, nº. 53-W – Sala 202 - Edifício Athenas - Centro, neste ato representado pela sua presidente Sra. **GREICI MARA DA CRUZ**; e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMÉRCIO/MT**, neste ato representado pelo presidente o Sr. **JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR**, que será regida pelas seguintes condições:

Considerando a norma que rege o fechamento e as regras para o trabalho no comércio durante feriados, a **Portaria MTE nº 3.665/2023**, que entrou em vigor em 01/06/2026, onde determina que o trabalho no comércio só é permitido, se houver autorização expressa em **convenção ou acordo coletivo de trabalho** com o sindicato, decidem:

### **DOS FERIADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica proibido o trabalho nos seguintes feriados civis e religiosos, nos termos da Portaria MTE nº 3.665/2023, da Lei Federal nº 11.603/2007 e da legislação municipal aplicável, os demais feriados não citados abaixo, estão autorizados.

- 01 de janeiro (Confraternização universal);
- Sexta- feira Santa (Paixão de Cristo);
- 21 de abril (Tiradentes);
- 01 de maio – (dia do trabalhador);

- Aniversário das cidades abrangidas por essa Convenção Coletiva (Arenápolis/MT, Barra do Bugres/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Nortelândia/MT, Nova Olímpia/MT, Porto Estrela/MT e Tangará da Serra/MT);
- 04 de junho (Corpus Christi);
- 25 de julho, que celebra o Dia de São Cristóvão - **Campo Novo do Parecis**;
- Dia do Trabalhador Rural, celebrado em 25 de julho - **Nova Olímpia**.
- Bom Jesus de Nazaré, comemorado no dia 6 de agosto - **Porto Estrela**
- Dia do Senhor Bom Jesus da Lapa (celebrado em 6 de agosto) – **Arenápolis**.
- 07 de setembro (Independência do Brasil);
- Dia de Santa Cruz (padroeira do município), celebrado em 14 de setembro - **Barra do Bugres**.
- 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil);
- 02 de Novembro (Dia de finados);
- 15 de novembro (Proclamação da República);
- 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra);
- 25 de dezembro; (Natal)

§ 1º: considerando serviços essenciais por comercializarem itens de primeiras necessidades, os supermercados mercados e mercearias permaneceram fechados **somente** nos dias:

- Sexta- feira Santa;
- 25 de dezembro;
- 01 de janeiro; Confraternização universal;

§ 2º: O empregador poderá conceder folga compensatória ou efetuar o pagamento em dobro das horas trabalhadas dos empregados envolvidos nos feriados, a critério do empregado, e o seu pagamento se dará junto com o fechamento da folha de pagamento do corrente mês em que se trabalhou no feriado.

§ 3º - As empresas deverão colocar nos seus respectivos quadros de aviso a informação de que não haverá expediente normal nos feriados vedados, sob pena de violação da presente CCT;

### **MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estipulado ao empregador a multa de 10% (dez por cento) do piso normativo da categoria por empregado, pelo descumprimento desta cláusula da Convenção Coletiva, sendo recolhida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Tangara da Serra.

Tangará da Serra – MT, 03 de junho de 2026.

**LUIZ CARLOS LACERDA**

Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra – MT

**FABIANA DE OLIVEIRA BORGES MORETI**

Assessora Jurídica – OAB/MT 16.476

Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Tangará da Serra – MT e Região.

**JOSE WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR**

Presidente

**FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**GREICI MARA DA CRUZ**  
Presidente  
**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARÁ DA SERRA/MT**



